



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

DECRETO Nº 0110/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ALVADIR ROBERTO SCHONS Prefeito em Exercício de Celso Ramos – SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação dos servidores Municipais que atuam na área de compras e licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das Secretarias Municipais com o novo formato e as novas formalidades da Lei nº 14.133/2021, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 10/2022 e nº 13/2022 da Secretaria de Gestão (Seges), o Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e o Acórdão nº 507/2023 – TCU – Plenário, exarado nos autos do processo Representação TC 000.586/2023-4;

CONSIDERANDO o Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/2/2023 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos.

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Art. 2º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta do Município de Celso Ramos – SC poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos, nas solicitações de compras e contratações protocolizadas até o dia 31 de março de 2023, desde que as respectivas publicações ocorram até 30 de abril de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos, 27 de março de 2023.

Alvarir Roberto Schons
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina